



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio ao Colegiado

ATA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

ATA VIGÉSIMA QUINTA (25ª) DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA JUCIS-DF

Data/Horário/Local: 27 de julho de 2021 (terça-feira), as 19:00hs de forma virtual pela plataforma Google Meeting.

Mesa: Presidente em Exercício, Dr. Maxmilian Patriota Carneiro

Vocalato: Representado por 16 Vogais efetivos, sendo 1 da União Federal e os demais de diferentes Entidades do Governo do DF, estando presentes na reunião, 15 Vogais efetivos, com a ausência não justificada do Vogal Christian Tadeu de Souza Santos (FECOMÉRCIO).

ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da vigésima quarta (24ª) ata de 29 de junho de 2021, da Sessão Plenária Ordinária anterior; 2) Continuação da deliberação acerca do processo SEI nº. 04019- 00000568/2020-80 Assunto: Atualização da tabela de emolumentos das traduções juramentadas Relator: Cássio dos Santos Interessados: Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais do Distrito Federal 3) Assuntos Gerais.

ABERTURA: Aberta pelo Sr. Presidente em Exercício da JUCIS-DF a reunião virtual, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e após verificar o quórum regimental, deu início a Sessão. Informou ao Plenário que o Governador do Distrito Federal, encaminhou o nome do Presidente Walid para recondução, mas a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), entende que mesmo sendo uma recondução tem que ser sabatinado de novo, ressaltou que a CLDF está em recesso, por isso não tem data para a sabatina e que o Presidente só poderá exercer o seu cargo após a sabatina e a nomeação no DODF. 1. Feita estas considerações o Sr. Presidente passa a deliberar o primeiro tópico da ordem do dia, colocando em votação do Plenário a aprovação da vigésima quarta (24ª) ata de 29 de junho de 2021, da Sessão Plenária Ordinária anterior, sendo aprovada por unanimidade, sem ressalvas. 2. Na sequência da ordem, franqueou a palavra ao Sr. Cássio dos Santos, Relator do processo e aos demais vogais que participaram no estudo e elaboração a respeito da tabela de preços. 2.1. O Relator, Sr. Cássio, cumprimentou a todos e disse querer fazer uma rápida explanação de como foi feito o trabalho desenvolvido junto com os demais colegas e que gostaria publicamente de cumprimentá-los e agradecer-los pela oportunidade, pela disponibilidade de tempo que tiveram para conversar, debater e por terem o auxiliado na conclusão desse voto, agradeceu a Vogal Ana karine, o Vogal Jó Rufino, Vogal Jucemar, Vogal Rodrigo, Vogal Thiago, Vogal Udenir, Vogal Cristiano, Vogal Luiz Eugênio. O Relator fez um breve resumo, tendo em vista que todos os Vogais já fizeram a leitura do parecer, disse que sobre a tabela de emolumentos foi sugerido pelo grupo de estudo que se fizesse um levantamento de maior quantidade de Juntas possíveis no país para que se pudesse fazer um comparativo dos valores das taxas que estão sendo cobradas por estas Juntas, informou que foi pesquisado em 12 Juntas Comerciais e feito o comparativo, chegando-se a conclusão de que a média cobrada por estas 12 Juntas, em relação as traduções dos textos comuns estava em 58 reais, enquanto que na JUCIS/DF se cobra 41 reais, com base neste comparativo concluiu-se que o valor cobrado hoje na JUCIS/DF não está fora do padrão cobrado pelas demais Juntas. Com relação as traduções verbais, incluído no pedido dos tradutores que fosse reajustado para 500 reais e depois para 250 reais a partir da segunda hora, o comparativo feito com estas 12 Juntas, viu-se que o maior 2 valor encontrado foi o valor de 380 reais, frente ao menor valor de 125 reais, a JUCIS/DF cobra atualmente 120 reais. Um outro ponto, objeto do requerimento dos Tradutores, que é a atualização e

adequações nos textos da tabela vigente atualmente, foi observado que nestas 12 Juntas, não há uma uniformidade na cobrança de alguns serviços e até mesmo na descrição dos serviços. 2.2. Feito estas considerações, o Relator passou para a leitura da conclusão do seu voto: “CONCLUSÃO: Registra-se que, o Distrito Federal encontra-se em estado de calamidade pública até o dia 30/06/2021, conforme Decreto n.º 41.882 de 8 de março de 2021, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 2.321 de 15 de junho de 2021, e de acordo com o art. 8º da Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: “I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;” Página 5 de 6 23. Reitera que é inegável o declínio da economia em razão da pandemia, situação que tem afetado e muito o setor produtivo, onde qualquer tipo de aumento, por mínimo que seja, afetaria e muito os empresários em geral. Assim sendo e diante do exposto, com base no Parecer Jurídico emitido e nas argumentações demonstradas neste parecer, VOTA-SE pelo NÃO ACOLHIMENTO das propostas de reajuste da tabela de emolumentos dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais do Distrito Federal”, concluiu o voto. 2.3. O Presidente abriu a palavra ao Plenário, os Vogais parabenizaram o Relator pelo brilhante trabalho e aprovaram por unanimidade o voto. 2.4. O Presidente encerrou este assunto da pauta informando que por unanimidade o Plenário de vogais aprovou o voto do Relator Cássio, para CONHECER o pedido, mas REJEITÁ-LO, por não haver no momento, fundamentos legais para realizar a alteração na planilha de tabela de preço dos tradutores. 3. Em assuntos gerais o Presidente teceu alguns comentários sobre a Medida Provisória 1.040, disse que ela traz impactos muito grande para as Juntas Comerciais, que alguns deles são mais políticos do que jurídicos, sugeriu aos Vogais lerem esta medida provisória para discutirem na próxima sessão, tendo em vista que será assunto da pauta, franqueou a palavra aos Vogais. 3.1. O vogal Cristiano explanou sobre um ofício do DREI às Juntas Comerciais, orientando-as a não arquivarem atos de condomínios, onde estes querem constituir consórcio, ressaltou que este Plenário já decidiu autorizar o registro de consórcio onde há a participação de condomínio e que isso gerou algumas dúvidas por parte dos colegas, na opinião do Vogal a recomendação do DREI não é vinculativa e que gostaria de ouvir a opinião dos demais colegas. 3.2. O Presidente tomou a palavra e esclareceu que os administradores e demais colaboradores, devem acatar as decisões do Plenário e devem acatar as decisões do DREI, explicou que na época desse julgamento pelo Plenário, votando favorável ao registro de participação de condomínio em consórcios, o chefe da Assessoria Jurídico na época, deveria ter comunicado ao DREI a decisão do Plenário ou recorrido institucionalmente para que o processo chegasse a instância máxima, que é o DREI e que ele não fez isso, explicou que a Jucis vinha acatando a decisão do Plenário por não ter havido nenhuma ordem em sentido contrário, ressaltou que com o recebimento desta circular do DREI para evitar este conflito, foi solicitado a atual chefia da Assessoria Jurídico um parecer e quando este parecer for dado, será incluído em pauta para que haja um novo julgamento deste assunto, devido ao surgimento do fato novo (Ofício – DREI). O Vogal Rodrigo sugeriu disponibilizar no grupo do Vocalato o Ofício do DREI. 3.3. Por não haver mais nenhuma manifestação e por ter encerrado os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a sessão, agradeceu a participação de todos. Para constar, eu, Maxmiliam Patriota Carneiro, Presidente em 3 Exercício, mandei lavrar a presente Ata, conferida e assinada, depois de aprovada pelo Plenário de Vogais da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF. Maxmiliam Patriota Carneiro Presidente em Exercício da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

Maxmiliam Patriota Carneiro

Presidente em Exercício da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO - Matr.0275824-5, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal-Substituto(a)**, em 04/08/2021, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=67148713)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=67148713)
[verificador= 67148713](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=67148713) código CRC= **E58C499A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -

04019-00000457/2021-54

Doc. SEI/GDF 67148713